



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Patrício		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Patrício, de Tejuçuoca, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02265313-9	PARECER: 0311/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Edite de Sousa Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Patrício, situada em Caiçara I, Cep: 62610-000, no Município de Tejuçuoca, mediante processo nº 02265313-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pelo Decreto Lei nº 05/2000 e conta com um corpo docente composto de dez professores dos quais 60% são habilitados e 40%, autorizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. O regimento interno apresentado deverá ser atualizado nos termos da LDB nº 9.394/96 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Patrício, de Tejuçuoca, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. parecer nº 0311/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC